

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- Estado de São Paulo -

LEI Nº 1.839 DE 06 DE novembro DE 1984

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Taquaritinga para o exercício de 1.985.

O Senhor Doutor Adalberto Nunes da Silva, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, tendo das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Taquaritinga, para o exercício financeiro de 1985, fixa a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 6.700.000.000,00 (Seis bilhões e setessentos milhões de cruzeiros), desdobrada em anexas integrantes desta Lei, para a administração direta e, Cr\$ 1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros) para a administração indireta.

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei 4.320/64 com, os seguintes desdobramentos:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES		Cr\$ 6.100.000.000
1100.00.00 - RECEITA Tributária.....Cr\$	2.580.000.000	
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....Cr\$	15.000.000	
1400.00.00 - Receita Agropecuária.....Cr\$	10.000.000	
1500.00.00 - Receita Industrial.....Cr\$	280.000.000	
1600.00.00 - Receita de Serviços.....Cr\$	20.000.000	
1700.00.00 - Transferências Correntes ..Cr\$	3.095.000.000	
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes..Cr\$	100.000.000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL			CR\$ 600.000.000
2100.00.00 - Operações de Crédito.....	CR\$ 400.000.000		
2200.00.00 - Alieação de Bens.....	CR\$ 122.000.000		
2400.00.00 - Transferências de Capital.....	CR\$ 78.000.000		
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDUSTRIAL (SIAPI)			CR\$ 1.291.000.000
1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES			
1100.00.00 - Receita Tributária.....	CR\$ 5.000.000		
1300.00.00 - Receita Patrimonial.....	CR\$ 5.000.000		
1500.00.00 - Receita Industrial.....	CR\$ 1.190.000.000		
1900.00.00 - Transferências Correntes.....	CR\$		
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 91.000.000		
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$	CR\$ 5.000.000	
ANEXO 3e - A DESPESA será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
a) - For Elementos			
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ 24399.000.000		
3113 - Obrigações Internas.....	CR\$ 43.000.000		
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	CR\$ 1.048.000.000		
3.1.3.1 - Remuneração de serviços Personais.....	CR\$ 54.000.000		
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....	CR\$ 1.077.000.000		
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios anteriores.....	CR\$ 21.000.000		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	CR\$ 56.000.000		
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas.....	CR\$ 5.000.000		
3.2.5.1 - Inativas.....	CR\$ 264.500.000		
3.2.5.2 - Remontarias.....	CR\$ 70.000.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$	5.500.000	
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.....Cr\$	100.000.000	
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dívida Contratada.....Cr\$	40.000.000	
3.2.8.0 - Contribuição para Formação do Impop.....Cr\$	50.000.000	5.228.000.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$	704.000.000	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$	433.000.000	
4.1.9.0 - Diversos Investimentos.....Cr\$	10.000.000	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$	60.000.000	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....Cr\$	260.000.000	1.472.000.000
<u>b) - Por Funções de Governo</u>		
01 - Legislativa.....Cr\$	150.000.000	
03 - Administração e Planejamento.....Cr\$	2.485.000.000	
04 - Agricultura.....Cr\$	60.000.000	
05 - Comunicações.....Cr\$	30.000.000	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cr\$	86.000.000	
08 - Educação e Cultura.....Cr\$	1.277.000.000	
09 - Energia e Recursos Hídricos.....Cr\$	215.000.000	
10 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	1.097.000.000	
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....Cr\$	30.000.000	
13 - Saúde e Bem-estar.....Cr\$	225.000.000	
15 - Assistência e Previdência.....Cr\$	625.000.000	
16 - Transporte.....Cr\$	420.000.000	6.700.000.000
<u>e) - Por Origens de Governo</u>		
00 - Câmara Municipal.....Cr\$	150.000.000	
01 - Chefe do Executivo.....Cr\$	345.000.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO



02 - Procuradoria Judicial.....	Cr\$	95.000.000	
03 - Assessoria e Planejamento.....	Cr\$	17.000.000	
04 - Serviços de Finanças.....	Cr\$	285.000.000	
05 - Serviços de Administração.....	Cr\$	1.375.000.000	
05 - Serviços de Viagem e Obras Públicas.....	Cr\$	760.000.000	
07 - Serviços de Educação e Cultura.....	Cr\$	1.277.000.000	
08 - Serviços de Saúde e Saneamento.....	Cr\$	435.000.000	
10 - Serviços Municipais.....	Cr\$	1.142.000.000	
11 - Inonugos Gerida do Município.....	Cr\$	<u>815.000.000</u>	6.700.000.000

II-Despesas da Administração Indireta (S.M.A.P.)

a)-Ior Elementos

Despesas Correntes.....	Cr\$	1.058.750.000
Despesas de Capital.....	Cr\$	241.250.000

b)-Ior Funções de Governo

13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	1.295.000.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	5.000.000

c)-Ior Orçãos de Governo

Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	Cr\$	1.300.000.000
--	------	---------------

ARTIGO 4º - Visa o Executivo autorizada, nos termos do artigo 60, inciso I, da Constituição Federal e do artigo 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei.

ARTIGO 5º - A realizar, operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada para o exercício, de conformidade com o artigo 67 da Constituição Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.905, revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de novembro de 1.904.

ADAIL NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
Secretaria Municipal